



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

1

RESOLUÇÃO Nº 006, de 17 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre alteração da Resolução do CMDCA nº 27 de 28 de novembro de 2013 que dispõe sobre a regulamentação, organização e coordenação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Francisco do Sul – Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, com suas alterações e ainda especial baseando-se na Lei Federal n.º 12.696/2012 e na Resolução n.º 152/2012 do CONANDA, da Lei Municipal n.º 891 de 06 de abril de 2010, com suas alterações e da Orientação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução do CMDCA nº 27 de 28 de novembro de 2013 que dispõe sobre a regulamentação, organização e coordenação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Francisco do Sul – Santa Catarina, nos termos Federal 8069 de 13 de julho de 1990, com suas alterações e ainda especial baseando-se na Lei Federal n.º 12.696/2012 e na Resolução n.º 152/2012 do CONANDA, da Lei Municipal n.º 891 de 06 de abril de 2010, com suas alterações e da Orientação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

Art. 2º – No Item 1.5 onde se lê: “A função de Conselheiro Tutelar não implica vínculo empregatício com o Município, sendo a remuneração, no valor de R\$ 2 347,53 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), ~~equivalente aos vencimentos do cargo em provimento em comissão nível DAS (04) quatro, do quadro de pessoal da~~



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

2

~~Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme estabelecido em lei~~, **leia-se:** “A função de Conselheiro Tutelar não implica vínculo empregatício com o Município, sendo a remuneração, no valor de R\$ 2 347,53 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)”;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Fuckner

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 1.949 de 13 de novembro de 2013